

Política de Compliance

Versão: 05

Código: P-36

Elaborado por: Compliance

Revisado por: Renan Lopes – Gerente de Compliance

Aprovado por: Diretoria

Publicado: Mar/2026

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. FUNÇÃO DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	4
5. RESPONSABILIDADES	5
5.1 ÁREA DE COMPLIANCE	5
5.2 DIRETOR DE COMPLIANCE	5
5.3 DIRETORIA	6
6. ESTRUTURA DE COMPLIANCE	7
7. ESTRUTURA DOS COMITÊS	8
8. CANAL DE DENÚNCIAS	8
9. PLANO ANUAL DE COMPLIANCE	9
10. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADE	10
11. CONTROLE DE POLÍTICA	10

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades acerca da função de conformidade (Compliance) aplicável às atividades do Conglomerado Terra, cuja estrutura está compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio adotado, assegurando o gerenciamento do risco de conformidade, atendendo assim aos requisitos regulatórios vigentes assim como as políticas internas e o Código de Ética e Conduta da instituição.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CMN nº 4.595/2017, conforme alterações posteriores, aplicável às instituições enquadradas em seu escopo.
- Resolução BCB nº 260/2022, conforme alterações posteriores, aplicável às administradoras de consórcio, instituições de pagamento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio.
- Resolução CMN nº 4.968/2021, conforme alterações posteriores, no que se refere aos sistemas de controles internos, quando aplicável.
- Resolução CVM nº 35/2021, conforme alterações posteriores, no que se refere à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, quando aplicável.

3. DEFINIÇÕES

Estar em compliance significa estar em conformidade com a legislação, a regulamentação, a autorregulação e os normativos internos, observar as melhores práticas de Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de Conformidade.

O risco de conformidade é a possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras, danos à reputação e outras situações de risco decorrentes de descumprimento ou falhas na observância dos citados normativos, bem como de recomendações de órgãos reguladores e de códigos de autorregulação aplicáveis.

Buscando garantir essa conformidade e sendo responsável pelos aspectos de governança, conduta e transparência, gerando uma cultura organizacional de

valorização da ética e da integridade, as diretrizes de conformidade compreendem:

- Zelar pela implantação e execução dos normativos internos e externos, das recomendações dos órgãos de supervisão e da autorregulação;
- Difundir elevados padrões de integridade e conduta, disseminando a cultura de conformidade, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Ética Conduta do Conglomerado Terra;
- Assegurar uma gestão independente e autônoma;
- Capacitar todos os colaboradores sobre conformidade;
- Prevenir danos à reputação e a imagem da instituição, inibindo atos ilícitos, mantendo a confiança das partes interessadas, associados e/ou clientes e colaboradores;
- Zelar pela efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas;
- Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

4. FUNÇÃO DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

A função de conformidade é desempenhada por meio da execução do Programa de Compliance e está dividida em 3 grandes pilares:

- **Prevenção:** Estruturação de processos que permitam a identificação dos riscos de conformidade aos quais a Instituição está exposta, entendendo assim sua origem, causa raiz e consequências;
- **Detecção:** Monitorar todas as atividades que envolvem riscos de conformidade, identificando a necessidade de adequações para mitigação dos riscos;
- **Correção:** Identificada a inconformidade ou desvio de conduta, a correção pode envolver a aplicação de medida disciplinar, na forma estabelecida pela política interna denominada “Matriz de Sanções”.
- Os procedimentos e metodologias para a execução dos processos vinculados aos pilares da função de conformidade estão registrados em documentos internos específicos, a saber:
 - Política de Gestão de Riscos;
 - Política de Declaração de Apetite so Risco;
 - Política de Controles Internos;
 - Código de Ética e Conduta;
 - Matriz de Sanções.

5. RESPONSABILIDADES

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores do Conglomerado Terra, incluindo prestadores de serviço, agentes autônomos de investimentos, e estagiários que mantenham ou não relacionamento com clientes da instituição e é responsabilidade de todos observar e aplicar as diretrizes aqui estabelecidas. Seguindo esse critério, temos as seguintes descrições de responsabilidades:

5.1 ÁREA DE COMPLIANCE

Os responsáveis pela execução das atividades relacionadas à função de Conformidade devem:

- testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ao Código de Ética e Conduta;
- prestar suporte à Diretoria a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados acima, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à Conformidade;
- revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas;
- relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à Diretoria.

O relatório acima descrito deve compor, como item específico, o relatório mais abrangente de avaliação das regras, procedimentos e controles internos da instituição, observada a compatibilidade dos prazos de entrega requeridos. Também deve estar disponível para os órgãos reguladores e fiscalizadores, quando requerido.

5.2 DIRETOR DE COMPLIANCE

Compete ao Diretor de Compliance:

- Aprovar os levantamentos realizados pela Área de Compliance junto às áreas responsáveis, a definição das regras, processos e procedimentos

para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Política e a efetividade de sua implementação;

- Garantir a adequada gestão desta Política;
- Garantir a efetividade e a continuidade do Programa de Compliance;
- Garantir a comunicação e divulgação da Política de Compliance a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Fomentar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
- Organizar ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à conformidade no âmbito sistêmico;
- Desenvolver a estrutura do Programa de Compliance, capacitando os demais colaboradores acerca da cultura organizacional pautada na ética, na integridade e na transparência.

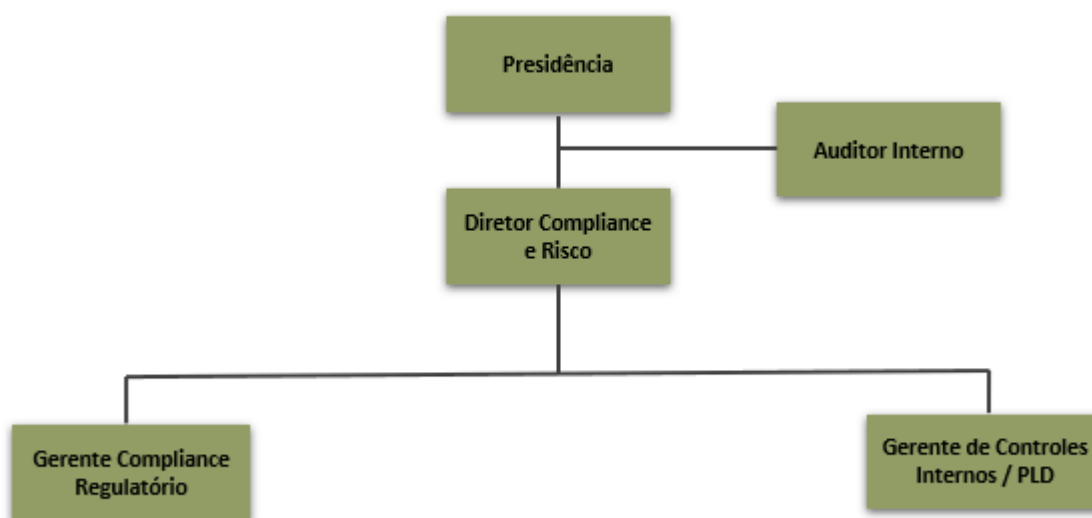
5.3 DIRETORIA

Compete à Diretoria do Conglomerado Terra:

- garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos da legislação vigente.

6. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

- Compliance Regulatório;
- Controles Internos e PLD.



Organograma da Área de Compliance – Conglomerado Terra

As equipes são compostas por profissionais que possuem a experiência necessária e que receberam treinamento adequado para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade.

São constituídas com a quantidade suficiente de funcionários para atendimento de acordo com o porte e complexidade dos negócios do Conglomerado Terra.

A política de remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade é determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

A Área de Compliance possui Diretor específico que responde hierarquicamente à Presidência da Instituição, o que garante sua independência e adequada autoridade. Os profissionais responsáveis da área possuem livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

É garantida a segregação entre as atividades de conformidade e de auditoria interna. Os procedimentos das atividades de ambas, bem como da área de Riscos estão descritas em documentos específicos.

Existem fóruns (reuniões e comitês) que formalizam a comunicação entre a área de Compliance e a Diretoria, onde os relatos dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou de falhas identificadas são efetuadas por meio de relatórios e apresentações.

A alta administração do Conglomerado Terra garante a alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade.

7. ESTRUTURA DOS COMITÊS

A organização mantém Comitês específicos como parte de sua estrutura de Governança e Compliance, com o objetivo de assegurar a conformidade legal, regulatória e interna, bem como mitigar riscos operacionais, reputacionais e de integridade.

Os Comitês atuam de forma coordenada, observando princípios de independência, confidencialidade, imparcialidade, segregação de funções e rastreabilidade das decisões.

As reuniões ocorrem periodicamente ou de forma extraordinária, sempre que identificado risco relevante ou demanda específica e as deliberações são registradas em atas, garantindo a rastreabilidade e a transparência das decisões.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é destinado ao recebimento de relatos sobre condutas que violem a legislação vigente, o Código de Ética, as políticas internas ou os princípios de integridade da organização.

O Canal de Denúncias está disponível para colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais partes interessadas, podendo ser utilizado de forma identificada ou anônima, conforme opção do denunciante.

As denúncias podem ser realizadas por meio do site disponibilizado pela Terra Investimentos, garantindo facilidade de acesso e confidencialidade das informações.

Todas as denúncias recebidas são registradas e analisadas de forma imparcial, ética e confidencial. E a área de Compliance é responsável pela triagem inicial, classificação e tratamento das denúncias para apuração, observando critérios de relevância, materialidade e risco.

O processo de apuração é conduzido com independência, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável. Concluída a apuração, as denúncias são encerradas com o devido registro das conclusões e, quando confirmadas irregularidades, são adotadas medidas corretivas, preventivas e disciplinares proporcionais à gravidade dos fatos.

9. PLANO ANUAL DE COMPLIANCE

O Plano Anual de Compliance tem como objetivo estabelecer, de forma estruturada, as ações, iniciativas e controles a serem implementados ao longo do exercício, visando assegurar a efetividade do Programa de Compliance e o cumprimento da legislação vigente, normas regulatórias e políticas internas da organização.

O Plano Anual de Compliance é elaborado pela área de Compliance com base na avaliação de riscos, nos resultados de auditorias, no histórico de denúncias, em mudanças regulatórias e nas diretrizes estratégicas da Alta Administração.

O Plano Anual de Compliance poderá contemplar, entre outros temas:

- Mapeamento e atualização dos riscos de compliance;
- Revisão e atualização de políticas, normas e procedimentos internos;
- Programas de treinamento e comunicação em Compliance e Ética;
- Monitoramento e testes de controles internos;
- Acompanhamento de planos de ação e medidas corretivas;
- Avaliação de terceiros, clientes e parceiros, conforme aplicável;
- Indicadores e métricas de desempenho do Programa de Compliance.

10. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADE

A Gestão de Não Conformidades tem como finalidade identificar, registrar, tratar e monitorar desvios em relação à legislação vigente, normas regulatórias, políticas internas, procedimentos e diretrizes do Programa de Compliance, assegurando a adoção de ações corretivas e preventivas eficazes.

O processo de gestão de não conformidades inicia-se com a identificação do desvio, que pode ocorrer por meio de auditorias internas ou externas, monitoramentos realizados pela área de Compliance, análises de riscos, registros provenientes do Canal de Denúncias ou comunicações das áreas envolvidas. Uma vez identificada, a não conformidade é formalmente registrada, contendo a descrição do fato, a área responsável, a data de identificação e plano de ação para que medidas corretivas sejam realizadas com responsáveis e prazos estabelecidos, visando eliminar a causa do desvio e evitar sua repetição.

A implementação das ações é de responsabilidade das áreas envolvidas, com acompanhamento contínuo da área de Compliance. Concluída a execução, é realizada a verificação da efetividade das medidas adotadas, podendo a não conformidade ser encerrada, conforme o resultado da avaliação.

O controle das não conformidades é realizado por meio de registros formais que asseguram a rastreabilidade, o histórico e a manutenção de evidências das ações implementadas. O status das não conformidades é monitorado periodicamente, permitindo a identificação de atrasos, reincidências ou falhas na implementação. As não conformidades relevantes são reportadas à Diretoria garantindo transparência e efetividade do sistema de governança.

11. CONTROLE DE POLÍTICA

Esta Política está aprovada pela Diretoria e será publicada para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento. Será revisada periodicamente ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.